

GRUPO MATEUS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 24.990.777/0001-09

NIRE 213.000123-5 | Código CVM n.º 02518-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025**

1. **Data, Horário Local:** Realizada no dia 25 de julho de 2025, às 10:00 horas, por meio de videoconferência, considerando-se, portanto, realizada na sede social do Grupo Mateus S.A. ("Companhia"), na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel De La Touche, nº 73, Loja 3, Cohama, CEP 65074-115.
2. **Mesa:** Sr. Ilson Mateus Rodrigues – Presidente; Sra. Quezia Souza Carmo – Secretária.
3. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 22, § 1º, do Estatuto Social e do item 8.1.3 do Regimento Interno do Conselho de Administração, estando presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
4. **Ordem do Dia:** análise e deliberação sobre: (i) a criação da Política de Conflito de Interesses, conforme documento anexo (Anexo I); (ii) a reforma da Política de Gerenciamento de Riscos que teve a sua primeira versão publicada em 18 de setembro de 2020, com atualizações na redação da Política, conforme documento anexo (Anexo II).
5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:
 - 5.1. **Política de Conflito de Interesses:** Aprovar a Política, conforme redação em anexo (Anexo I) a qual entrará em vigor na data de sua divulgação, e posteriormente arquivado no site de RI e na sede da Companhia;
 - 5.2. **Nova Política de Gerenciamento de Riscos:** Aprovar a nova redação e alterações realizadas na Política em anexo (Anexo II), a qual entrará em vigor na data de sua divulgação, e posteriormente arquivado no site de RI e na sede da Companhia.
6. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, tendo sido assinada

por todos os presentes. Presidente: Sr. Ilson Mateus Rodrigues; Secretária: Sra. Quezia Souza Carmo.
Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Ilson Mateus Rodrigues, Ilson Mateus Júnior,
Jesuíno Martins Borges Filho, Carlos Henrique Bandeira de Mello Junior e Sergio Alexandre Figueiredo
Clemente.

Certifico, para os devidos fins, que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Luís, 25 de julho de 2025.

Quezia Souza Carmo
Secretária

ANEXO I
(POLÍTICA DE CONFLICTOS DE INTERESSE DO GRUPO MATEUS S.A)

POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE DO GRUPO MATEUS S.A

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	RESPONSABILIDADES	3
4.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
5.	DEFINIÇÕES	4
6.	DIRETRIZES	6
7.	SITUAÇÕES ENVOLVENDO POTENCIAL CONFLITOS DE INTERESSE	6
7.1.	Atividades paralelas	7
7.2.	Relacionamento afetivo	7
7.3.	Contratação de pessoas.....	8
7.4.	Relação com agentes públicos.....	8
8.	COMUNICAÇÕES, DÚVIDAS E DENÚNCIAS	8
9.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	9
10.	ANEXOS.....	9

1. OBJETIVO

A presente “*Política de Conflitos de Interesse*” visa assegurar que todas as decisões sejam tomadas tendo em vista os melhores interesses da Companhia, prezando pelas melhores práticas de integridade e ética, revestidas da devida transparência.

Esta Política serve ainda para disciplinar as regras e procedimentos para prevenir situações de potencial Conflito de Interesses que possam surgir com Colaboradores, incluindo membros do Conselho de Administração, da Diretoria, de Comitês e do Conselho Fiscal e, conforme aplicável, seus acionistas e qualquer pessoa não pertencente ao Grupo Mateus, que atue, direta ou indiretamente, ou tenha relação junto à Companhia, incluindo Terceiros, como fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio, consultores, distribuidores e representantes, seja no exercício de suas funções ou em seus relacionamentos internos e externos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se à Companhia e às suas controladas e deve ser sempre interpretada em conjunto com as demais políticas e Código de Ética e Conduta da Companhia, observando ainda os princípios éticos, as melhores práticas de governança corporativa, a legislação e a regulamentação aplicáveis à Companhia ou suas controladas, conforme o caso, às atividades desenvolvidas pelos Colaboradores no exercício de suas funções, incluindo, conforme o caso, a Lei das S.A., a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Esta Política não tem a pretensão de abordar todas as hipóteses de Conflito de Interesses, mas sim indicar padrões de conduta esperados dos Colaboradores e apresentar diretrizes para a condução da situação quando identificado um potencial Conflito de Interesses. Em caso de qualquer dúvida, a gerência de *compliance*, riscos e controles internos deverá ser consultada, via Canal do Jira – Demandas de Compliance.

3. RESPONSABILIDADES

- **Diretoria Jurídica, de Compliance e Riscos:** Definir as diretrizes deste documento; garantir que a Política de Conflito de Interesses esteja em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança corporativa;
- **Gerência de Compliance, Riscos e Controles Internos:** Implementar mecanismos de controle e monitoramento para identificar e tratar situações de Conflito de Interesses;

Analisar as declarações de Conflito de Interesses submetidas pelos Colaboradores e encaminhá-las às instâncias competentes, quando necessário; informar a Gestão da Qualidade sobre as mudanças do processo; garantir a gestão de mudanças;

- **UniMateus:** Incluir conteúdos relacionados à Política de Conflito de Interesses nos programas de treinamento e desenvolvimento dos Colaboradores;
- **Gestão da Qualidade:** Realizar atualização do documento garantindo que o documento permaneça atualizado e alinhado aos processos da empresa;
- **Comitê de Ética:** Analisar e deliberar sobre casos reportados de Conflito de Interesses, garantindo imparcialidade e conformidade com esta Política; definir diretrizes para a mitigação de riscos relacionados a Conflitos de Interesses; apoiar a disseminação da cultura ética na Companhia e promover a adesão às diretrizes estabelecidas nesta Política;
- **Todos os Colaboradores:** Cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política e reportar eventuais situações de Conflito de Interesses à Gerência de Compliance, Riscos e Controles Internos; atuar de forma transparente e ética, prevenindo qualquer conduta que possa comprometer a imparcialidade das decisões corporativas.
- As violações dos termos da presente Política serão passíveis de medidas disciplinares, podendo ainda sujeitar o infrator a penalidades cíveis, trabalhistas e administrativas, sem prejuízo das demais medidas disciplinares.
- Esta Política aplica-se à Companhia e às suas controladas, devendo ser observada por todos os Colaboradores.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

5. DEFINIÇÕES

Os termos e expressões relacionados a seguir, quando utilizados nesta Política, terão os seguintes significados:

- (i) **“Agente Público”:** significa toda e qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 anos, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação,

designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração pública nacional ou estrangeira (como, por exemplo, membros da prefeitura, policiais e funcionários da Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Para esse fim, Agente Público também significa um candidato ao exercício de qualquer mandato político a ser exercido junto à administração pública nacional ou estrangeira, dirigente político estrangeiro, além de eventuais particulares titulares de poder público por delegação.

- (ii) “**Código de Ética e Conduta**”: o “*Código de Ética e Conduta*” aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia.
- (iii) “**Colaborador(es)**”: significa todo e qualquer colaborador da Companhia, incluindo seus diretores, conselheiros, empregados, estagiários, trainees e demais funcionários.
- (iv) “**Companhia**”: Grupo Mateus S.A.
- (v) “**Conflito de Interesses**”: situação na qual existe a possibilidade de um Colaborador usar sua influência ou praticar atos com o intuito de beneficiar interesses particulares, próprios ou de qualquer outra pessoa, que não correspondam aos interesses da Companhia ou que possam causar danos ou prejuízos, afetando negativamente os interesses da Companhia. Um Conflito de Interesse pode ser considerado real, potencial e aparente:
 - **Real**: uma situação em que existe, de fato, um evidente e inequívoco Conflito de Interesse;
 - **Potencial**: uma situação que pode evoluir e se tornar um Conflito de Interesse real; e
 - **Aparente**: uma situação em que razoavelmente se pode concluir ou presumir que Colaborador ou Terceiro não cumpriu sua obrigação de agir no melhor interesse da empresa, de forma a afastar qualquer interpretação de existência de um Conflito de Interesses.
- (vi) “**Familiares**”: são considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e enteada
- (vii) “**Política**”: a presente “*Política de Conflitos de Interesse*”.

- (viii) “**Terceiros**”: significa todo e qualquer pessoa física ou jurídica que preste serviço ou forneça produto à Companhia, incluindo parceiros de negócio, consultores, escritórios de advocacia, representantes ou despachantes, entre outros.

6. DIRETRIZES

No exercício de suas funções e em seus relacionamentos internos e externos, observado o disposto nesta Política e nas demais normas aplicáveis, os Colaboradores devem pautar sua atuação em conformidade com os seguintes princípios e diretrizes gerais de ação:

- a) **Independência**: as decisões profissionais devem estar embasadas no Código de Ética, nos deveres e responsabilidades inerentes ao respectivo cargo ou função do Colaborador e na melhor defesa dos interesses do Grupo Mateus, de forma a não serem influenciadas por relações pessoais, de família ou quaisquer outros interesses particulares ou de terceiros.
- b) **Abstenção**: os Colaboradores devem se abster de participar de quaisquer negociações ou deliberações ou influenciar em processo decisório relacionado a matérias em que exista situação de potencial conflito de interesses. Uma vez identificada a Situação de Potencial Conflito de Interesses, o referido Colaborador não poderá ter acesso a informações, participar de reuniões, exercer voto ou de qualquer forma intervir nos assuntos em questão, até que cesse a Situação de Potencial Conflito de Interesses, exceto conforme venha a ser autorizado pelo órgão responsável, no interesse do Grupo Mateus.
- c) **Comunicação**: informar sobre os conflitos de interesse reais ou potenciais em que estejam ou possam estar envolvidos.

7. SITUAÇÕES ENVOLVENDO POTENCIAL CONFLITOS DE INTERESSE

O Conflito de Interesses surge quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório em que ela tenha o poder de influenciar o resultado final, assegurando um ganho para si, algum Familiar ou Terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda que possa interferir na sua capacidade de julgamento.

De forma a facilitar a visualização por nossos Colaboradores de situações de potencial Conflito de Interesses que devem ser reportadas, o rol abaixo traz alguns exemplos de situações nesse sentido:

- a) Celebrar transações comerciais de ordem pessoal com Terceiros, envolvendo móveis, imóveis, equipamentos e outros.
- b) Utilizar-se da posição ou cargo na Companhia para obter serviços pessoais com condições especiais (exemplos: serviços de reformas na casa do Colaborador, ajuda em alguma festa pessoal, utilização de um Terceiro para prestar serviços pessoais e outros).
- c) Celebrar transações comerciais em nome da Companhia com Familiares ou indivíduos com vínculo pessoal.
- d) Celebrar transações comerciais com ex-Colaboradores dos setores de compras (comercial) e vendas (indústria, atacado e distribuição) na qualidade de Terceiros durante o período de 3 (três) anos contados a partir do desligamento do Colaborador.
- e) Relacionamento familiar com Agente Público.
- f) Promover interesses de um ou mais Terceiros em detrimento de outros Terceiros, mediante incentivos financeiros ou não.

7.1. Atividades paralelas

Os Colaboradores estão autorizados a realizar atividades paralelas e exercer funções junto a outras empresas, associações ou instituições desde que tais atividades:

- a) Não sejam exercidas no horário de trabalho estabelecido para o Colaborador na Companhia.
- b) Que o Colaborador não utilize ou se beneficie de informações internas ou sigilosas obtidas em razão do exercício de suas funções na Companhia.
- c) Não haja o uso de ativos da Companhia.

7.2. Relacionamento afetivo

- a) Para evitar qualquer Conflito de Interesse e/ou favorecimentos, fica proibida a admissão de pessoas com vínculos diretos como pais, filhos, irmãos e relacionamentos afetivos, no mesmo setor ou em setores que participam do mesmo processo diretamente.
- b) Na hipótese de ocorrência de um relacionamento afetivo entre Colaboradores do mesmo setor ou em setores que participam do mesmo processo diretamente e/ou entre gestores e Colaboradores sob sua gestão, os envolvidos são obrigados a comunicar ao departamento de recursos humanos a respeito de tal relacionamento para que seja verificada a existência de potencial Conflito de Interesses e evitar favorecimentos.

7.3. Contratação de pessoas

- a) Candidatos devem ser selecionados com base em critérios objetivos, justos e não discriminatórios, que incluem, mas não se limitam a habilidades, experiência, qualificações e aptidão para o cargo.
- b) Os gestores devem se abster de avaliar ou de participar de processos de avaliação internos com relação aos Colaboradores com os quais mantem relacionamento afetivo, devendo delegar tal atribuição ao seu substituto imediato ou, na ausência deste, ao seu superior imediato.
- c) Decisões de recrutamento e seleção não podem ser influenciadas por qualquer colaborador quando envolverem um dependente financeiro ou uma pessoa com a qual haja um relacionamento próximo, inclusive familiar ou amoroso.

7.4. Relação com Agentes Públicos

- a) Os Colaboradores devem reportar caso possuam qualquer tipo de relação pessoal com Agentes Públicos. Ainda, é vedado que Colaboradores atuem em nome da Companhia perante tais Agentes Públicos visando vantagens/benefícios para a Companhia ou pessoais.
- b) A contratação de Agentes Públicos ou a celebração de contratos com Agentes Públicos é permitida desde que esteja de acordo com a legislação vigente, não prejudique a imagem da Companhia, seja avaliada pela gerência de *compliance*, riscos e controles internos e aprovada pelo Comitê de Ética.
- c) As situações de potencial Conflito de Interesses não necessariamente configuram ou representam condutas ilegais ou irregulares, contudo, em caso de qualquer situação real ou potencial de Conflito de Interesses. Exceto se disposto de outra forma, o Colaborador deverá reportar tal fato através do Formulário de Declaração de Conflito de Interesses (Anexo I) que deverá ser atualizado com o fornecimento do maior número de informações possíveis sobre o tema.

8. COMUNICAÇÕES, DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Dúvidas, esclarecimentos, informações, denúncias e considerações sobre as matérias tratadas nesta Política podem ser direcionadas para a instância imediatamente superior e/ou a gerência de *compliance*, riscos e controles internos, via canal do Jira – Demandsa de

Compliance. Em caso de eventuais violações desta Política também poderá ser utilizado o Canal de Ouvidoria do Grupo Mateus, conforme POL.JUR.003 - Política do Canal de Ouvidoria.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração em 25 de julho de 2025, somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia e pode ser consultada em www.ri.grupomateus.com.br.

10. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Número	Descrição
---------------	------------------

11. ANEXOS

Número	Descrição
1	Formulário de conflito de interesse

ANEXO I. FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSE

FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSE	
Nome:	
Cargo	
Área:	
Potenciais situações de conflito de interesse	
Situação	Resposta
O Colaborador é ou foi Agente Público, conforme a definição do termo contida na Política de Conflito de Interesses? Se sim, especificar nome, CPF e função pública exercida pelo Agente Público.	
O Colaborador possui algum Familiar que é Agente Público? Se sim, favor especificar a função pública e datas.	
O Colaborador possui algum parente ou cônjuge que possuem participação societária relevante ou ocupem cargo de direção em concorrentes? Se sim, favor especificar.	
O Colaborador possui algum parente ou cônjuge que são empregados de Terceiros? Se sim, favor especificar (cargo e/ou função ocupado(a) no Terceiro	
Existe alguma situação aqui não tratada que possa configurar como conflito de interesse? Se sim, favor especificar.	
O Colaborador possui algum parente que também é colaborador no Grupo? Se sim, indicar o nome completo e setor ou loja/CD.	
Nome:	
Data:	

ANEXO II
(POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DO GRUPO MATEUS S.A)

POLÍTICA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RISCOS DO GRUPO MATEUS S.A

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DIRETRIZES	3
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	5
4.1. Conselho de Administração	5
4.2. Comitê de Auditoria	5
4.3. Diretoria Executiva	6
4.4. Área de Negócios e Proprietários dos Riscos	6
4.5. Gestão de Riscos	7
4.6. Ouvidoria	7
4.7. Compliance	8
4.8. Controles Internos	8
4.9. Gestão da Qualidade.....	9
4.10. Auditoria Interna.....	9
5. PROCESSO GESTÃO DE RISCO	9
5.1. Classificação dos Riscos	10
5.2. Etapas de Gestão de Riscos	10
5.2.1. Identificação e Mapeamento	11
5.2.2. Análise e Quantificação	11
5.2.3. Avaliação, Priorização e Tratamento.....	13
5.2.4. Monitoramento	13
6. VIGÊNCIA.....	13
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	14
8. ANEXOS	14

1. OBJETIVO

A presente “Política de Gestão Estratégica de Riscos” (“Política”) que estabelecer princípios, conceitos, regras e responsabilidades na Gestão de Riscos, buscando reduzir os níveis de exposição a perdas da Companhia que possam afetar os seus objetivos estratégicos.

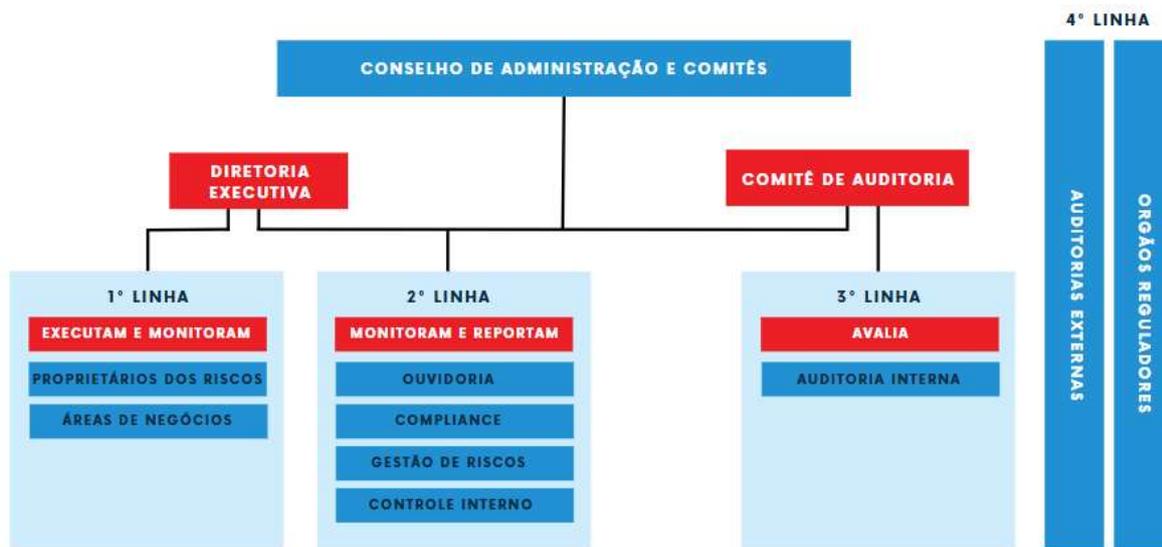
2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável à Companhia e suas controladas, bem como a todos os macroprocessos e negócios do Grupo Mateus. O descumprimento das regras definidas nesta Política está sujeito à aplicação de sanções e medidas disciplinares, em consonância com o Código de Ética e Conduta da Companhia.

3. DIRETRIZES

- a) A Companhia assume riscos como parte da condução dos negócios. No entanto, se esses riscos não forem devidamente identificados e tratados, podem comprometer sua competitividade e sustentabilidade a longo prazo.
- b) Toda decisão envolve algum nível de risco, embora não seja possível eliminá-los completamente, é essencial compreendê-los, avaliá-los e adotar ações de resposta adequadas para minimizar e antecipar possíveis perdas.
- c) A estrutura de Governança Corporativa considera a atuação conjunta de todos os envolvidos nas operações possibilitando, de acordo com suas atribuições e funções, identificar, avaliar, tratar e monitorar os Riscos inerentes ao negócio da Companhia.
- d) O ambiente de Governança da Companhia é composto pela Auditoria Interna, Ouvidoria, Controles Internos, Gestão de Riscos e Compliance. Estas áreas são responsáveis pelo controle, análise e avaliação da exposição aos riscos, conforme é apresentado na imagem abaixo, com o conceito das 4 linhas dos Auditores Internos do Brasil (IIA):

Figura 01. Modelo de Governança Aplicado pela Companhia



Fonte: Compliance, Riscos e Controles Internos (2025)

O **Modelo das Quatro Linhas** é utilizado para fortalecer o gerenciamento de riscos e os controles internos da Companhia. Essa estrutura distribui responsabilidades entre diferentes níveis, garantindo uma abordagem integrada e eficiente.

- **1ª Linha:** Composta pela alta administração e pelos colaboradores, incluindo empregados, terceiros e estagiários. Esses profissionais são responsáveis por implementar e manter os controles internos durante a execução dos processos sob sua responsabilidade.
- **2ª Linha:** Envolve áreas especializadas, como Ouvidoria, Controles Internos, Gestão de Riscos e Compliance. Seu papel é identificar falhas nos controles existentes e monitorar o cumprimento das políticas e normas internas e externas.
- **3ª Linha:** Representada pela Auditoria Interna, que atua de forma independente e objetiva. Sua função é avaliar a governança, os processos de gerenciamento de riscos e a eficácia dos controles implementados, garantindo que a organização opere com segurança e conformidade.
- **4ª Linha:** Auditoria Externa e os Órgãos Reguladores podem ser considerados uma quarta linha de defesa, pois, além de atuar de forma independente, também reporta à companhia eventuais fragilidades identificadas nos controles internos financeiros. Esse monitoramento contribui para o aprimoramento da governança corporativa, permitindo que a organização implemente melhorias e mitigue riscos que possam comprometer a transparência e a integridade das suas informações financeiras. Esse modelo permite que a Companhia tenha maior transparência e controle sobre suas operações, assegurando a mitigação de riscos e a melhoria contínua da gestão.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Esta Política define e comunica os papéis e responsabilidades dos principais agentes envolvidos no processo de gestão de Riscos, para a construção e implantação de um modelo que capture as experiências, percepções e os melhores conjuntos de informações disponíveis para a tomada de decisão.

4.1. Conselho de Administração

- a) Avaliar e aprovar a matriz de riscos estratégicos, garantindo a priorização adequada dos riscos;
- b) Apoiar e acompanhar a gestão dos riscos priorizados nos fóruns de governança;
- c) Fortalecer a cultura de riscos dentro da organização;
- d) Revisar anualmente a estrutura e o orçamento das áreas de Gestão de Riscos e Auditoria Interna para assegurar sua efetividade;
- e) Validar e aprovar as estratégias gerais de Gestão de Riscos;
- f) Assegurar ao Comitê de Auditoria autonomia operacional, aprovando um orçamento próprio destinado a cobrir despesas com seu funcionamento; e
- g) Receber, por meio do Comitê de Auditoria, o reporte das atividades da Auditoria Interna.

4.2. Comitê de Auditoria

- a) Supervisionar as atividades das áreas de Controles Internos, Gestão de Riscos, e Auditoria Interna e Externa da Companhia;
- b) Monitorar as exposições de risco da Companhia e garantir a adesão aos limites estabelecidos;
- c) Avaliar a adequação dos fóruns de gestão e das diretrizes para o modelo de Gestão de Riscos;
- d) Acompanhar os indicadores de risco, alinhados ao contexto de negócios e às diretrizes do Conselho de Administração;
- e) Garantir que as atividades de Gestão de Riscos sejam realizadas conforme as legislações aplicáveis, políticas, normas e procedimentos internos;
- f) Monitorar os Riscos Priorizados, informando periodicamente o Conselho de Administração sobre as revisões da área de Gestão de Riscos, auxiliando na avaliação dos planos de ação e no cumprimento das recomendações;
- g) Aprovar e acompanhar a execução das estratégias de tratamento e monitoramento dos Riscos Priorizados;

- h) Avaliar e recomendar melhorias nas políticas internas da Companhia, buscando aprimorar o controle de riscos;
- i) Analisar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia.

4.3. Diretoria Executiva

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia para atender seus objetivos de negócio, de acordo com o Apetite de Risco determinado pelo Conselho de Administração;
- b) Auxiliar no desenvolvimento de ações de fortalecimento da cultura de gestão de Riscos, com base no Apetite de Risco aceitável da Companhia;
- c) Auxiliar na avaliação periódica da exposição da Companhia a Riscos e da eficácia dos sistemas de gerenciamento de Riscos e controles internos;
- d) Implementar as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração;
- e) Executar a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia e, sempre que necessário, propor eventuais necessidades de revisão;
- f) Contribuir para elaboração de relatórios de Riscos da Companhia.

4.4. Área de Negócios e Proprietários dos Riscos

- a) Identificar os fatores de riscos e indicadores para a mensuração e monitoramento dos Riscos relacionados aos processos de negócio sob sua responsabilidade;
- b) Fornecer informações precisas, íntegras e suficientes para a Modelagem de Riscos;
- c) Apresentar percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado;
- d) Implementar os planos de ação definidos para tratamento dos Riscos sob sua responsabilidade;
- e) Sugerir, avaliar, implantar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao Risco sob sua responsabilidade;
- f) Cumprir os limites de Riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
- g) Comunicar tempestivamente a área de Gestão de Riscos os eventos de Risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação de limites, para discussão nos fóruns e alçadas apropriadas;
- h) Apoiar os responsáveis pelos processos na definição dos planos de ação necessários para tratamento dos Riscos, reportando-os a área de Gestão de Riscos.

4.5. Gestão de Riscos

- a) Estabelecer a Política e os Procedimentos de Gestão de Riscos, garantindo um gerenciamento eficaz dos riscos;
- b) Promover a adoção de boas práticas no gerenciamento de riscos, alinhadas às necessidades do negócio da Companhia;
- c) Implementar treinamentos e campanhas de conscientização para reforçar a importância da Gestão de Riscos;
- d) Estabelecer e aprimorar a metodologia de Gestão de Riscos, garantindo sua integração com a estratégia, tática e operações da Companhia, alinhada ao seu Planejamento Estratégico;
- e) Oferecer suporte às áreas de negócio no processo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, com foco na redução da exposição aos riscos;
- f) Gerenciar a Matriz de Riscos, comunicando regularmente seu status e níveis de exposição nos principais fóruns de gestão;
- g) Reportar e informar ao Comitê de Auditoria sobre o status dos riscos significativos de forma tempestiva;
- h) Analisar potenciais riscos com base em vulnerabilidades identificadas pelas áreas de negócio, auditoria, segurança, controles internos ou compliance;
- i) Notificar os responsáveis sempre que houver variação significativa nos riscos sob sua gestão.

4.6. Ouvidoria

- a) Proporcionar um meio seguro, divulgado e confidencial para que colaboradores, parceiros, clientes ou cidadãos possam reportar irregularidades, como fraudes, corrupção, assédio, discriminação, violações éticas ou legais, conforme a **NOR.JUR.003.Canal de Ouvidoria do Grupo Mateus**;
- b) Realizar triagem prévia, conforme diretrizes aprovadas classificando as denúncias de acordo com a gravidade e o impacto potencial;
- c) Direcionar as denúncias para as áreas competentes para que sejam devidamente investigadas, garantindo imparcialidade e rigor no processo;
- d) Acompanhar o andamento das investigações e assegurar que as denúncias sejam tratadas dentro de prazos razoáveis, com respostas adequadas;
- e) Implementar medidas para proteger o denunciante de possíveis retaliações, garantindo que ele não sofra consequências negativas por relatar irregularidades;
- f) Manter o denunciante informado sobre o status e o resultado da investigação, quando

possível e apropriado, respeitando a confidencialidade; e

- g) Elaborar relatórios periódicos com dados sobre as denúncias recebidas, investigadas e resolvidas.

4.7. Compliance

- a) Apoiar a identificação e análise de riscos de terceiros, com o objetivo de mitigar riscos como corrupção, fraude, conflitos de interesse e impactos negativos à imagem, garantindo a conformidade com as legislações anticorrupção e antifraude e alinhando-se à matriz de riscos priorizados;
- b) Acompanhar as análises de riscos, com base nas classificações de risco estabelecidas.
- c) Colaborar na elaboração e revisão de normas, políticas e procedimentos para minimizar a exposição aos riscos do negócio;
- d) Apoiar no desenvolvimento de políticas, processos, normas e manuais de procedimentos;
- e) Promover a cultura de Compliance, por meio de treinamentos e comunicações, garantindo o cumprimento de legislações, regulamentos e normas internas, e buscando reduzir os riscos identificados.

4.8. Controles Internos

- a) Realizar a análise e avaliação dos controles internos, em colaboração com as áreas de negócio, para garantir conformidade com as regulamentações e melhores práticas;
- b) Apoiar as equipes na correção de falhas e na execução de ações corretivas, tanto antes quanto após as fases do processo de auditoria, visando a melhoria contínua dos controles;
- c) Contribuir na criação e atualização de documentação interna, assegurando que esteja alinhada com as diretrizes do negócio e com as necessidades da organização;
- d) Realizar o mapeamento dos processos existentes, avaliar sua conformidade com as políticas internas e adequá-los às melhores práticas de mercado, garantindo eficiência e compliance;
- e) Monitorar e gerenciar o acompanhamento das questões identificadas em auditorias externas, auditorias internas, controles internos e gestão de riscos, assegurando a implementação das ações corretivas dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Colaborar com a equipe de Gestão de Riscos no mapeamento e análise dos riscos contribuindo para a mitigação desses riscos e a garantia da continuidade dos negócios; e
- g) Auxiliar as áreas da empresa na identificação de oportunidades de melhoria, fortalecendo os controles internos dos processos e promovendo um ambiente mais seguro e eficiente.

4.9. Gestão da Qualidade

- a) Mapeamento dos processos das áreas de negócio, com identificação de riscos potenciais e oportunidades de melhoria, reportando eventuais situações de conflito de interesse à Gerência de Compliance, Riscos e Controles Internos por meio do Canal de Demandas de Compliance, disponível no Jira.
- b) Assegurar que os processos das áreas de negócio estejam alinhados aos objetivos estratégicos do Grupo Mateus.
- c) Elaboração de políticas, procedimentos, normativas, contribuindo com controles internos voltados à mitigação de riscos operacionais, estratégicos e regulatórios.
- d) Apoio nos projetos e processos das áreas de negócio com foco na eficiência operacional e redução de riscos.

4.10. Auditoria Interna

- a) Avaliações periódicas para verificar a eficácia dos processos de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa, garantindo que estejam alinhados aos objetivos estratégicos e às melhores práticas do mercado;
- b) Analisar os processos existentes, identificar lacunas ou ineficiências e propor ações corretivas e preventivas para fortalecer o ambiente de controle interno e a gestão de riscos;
- c) Auditar as informações e controles desenvolvidos e monitorados pelas áreas funcionais; e
- d) Elaborar e apresentar relatórios regulares ao Comitê de Auditoria (COAUD), órgão ao qual a área de auditoria interna está vinculada funcionalmente, bem como às áreas auditadas. Esses relatórios devem conter avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade da Gestão de Riscos na Companhia, destacando pontos de atenção e recomendações para melhoria.

5. PROCESSO GESTÃO DE RISCO

O processo de Gestão de Riscos da Companhia foi estruturado com base nas diretrizes do COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e na norma ISO 31000:2018 (Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos) e possui como principal finalidade:

- **Aumentar a probabilidade de realização/alcance das metas estabelecidas pela Companhia:** Garantir que os objetivos estratégicos sejam alcançados de forma consistente, por meio de uma gestão de riscos eficaz e alinhada aos propósitos do negócio.
- **Aprimorar a identificação de oportunidades e ameaças:** Fortalecer a capacidade de

antecipar e responder a cenários favoráveis e desfavoráveis, promovendo a resiliência e a competitividade da organização.

- **Atender às políticas, normas e requisitos legais e regulatórios, padronizando conceitos e práticas:** Assegurar a conformidade com as legislações aplicáveis e as melhores práticas de mercado, promovendo a uniformidade e a consistência nos processos internos.
- **Melhorar o reporte das informações ao mercado, elevando a confiança das partes interessadas:** Garantir transparência e precisão nas informações divulgadas, fortalecendo a credibilidade perante investidores, analistas de mercado, agências de crédito e demais stakeholders.
- **Garantir base confiável de dados para a tomada de decisão e planejamento:** Oferecer um fluxo dinâmico e eficiente de informações, permitindo decisões estratégicas embasadas e a prevenção ou minimização de perdas, com a participação de todos os agentes envolvidos.
- **Alocar e utilizar eficazmente os recursos, melhorando o ambiente de controles:** Otimizar a distribuição e o uso dos recursos disponíveis, fortalecendo os controles internos e promovendo a eficiência operacional.
- **Aperfeiçoar a eficácia e eficiência operacional, aumentando a resiliência das operações da Companhia:** Melhorar continuamente os processos, garantindo que as operações sejam ágeis, resilientes e capazes de se adaptar a mudanças no ambiente de negócios

5.1. Classificação dos Riscos

No processo de análise dos riscos, os riscos inerentes são documentados por meio do Dicionário de Riscos Corporativos, onde são classificados e categorizados em uma linguagem comum, considerando as características do negócio do Grupo Mateus.

O Dicionário de Riscos Corporativos contempla informações segregadas em 5 principais temas, conforme abaixo:

Figura 02. Classificação dos Riscos Aplicado pela Companhia



Fonte: Compliance, Riscos e Controles Internos (2025).

5.2. Etapas de Gestão de Riscos

O processo de Gestão de Riscos leva em consideração a identificação do perfil de exposição e tolerância a riscos (apetite ao risco), por meio da avaliação do ambiente interno e externo. Além disso, está alinhado aos objetivos e diretrizes estratégicos definidos no Plano Estratégico da

Companhia, previamente aprovados pelo Conselho de Administração. Essa abordagem garante que a gestão de riscos esteja integrada à estratégia da organização, promovendo a proteção e a criação de valor para o negócio.

5.2.1. Identificação e Mapeamento

Identificação dos riscos inerentes às atividades da Companhia e suas implicações nos objetivos (metas e resultados) projetados.

A Companhia possui um Dicionário de Riscos inerentes ao seu negócio baseada nos eventos que possam identificar vulnerabilidades e ameaças que coloquem em risco a realização dos objetivos estratégicos da Companhia.

5.2.2. Análise e Quantificação

Definição do impacto e probabilidade de ocorrência dos Riscos sobre os objetivos projetados, fornecendo a base para a avaliação de riscos e para tomada de decisões quanto ao tratamento. Representa o cálculo do nível de exposição da Companhia a determinado risco.

- **PROBABILIDADE:** Chance de materialização do risco considerando o grau de maturidade e eficácia dos controles internos e histórico do risco (se já materializado).

Figura 03. Métricas para definição da probabilidade

Probabilidade	Aspectos			
Extrema	As linhas de defesa da Organização são insuficientes para minimizar o risco, em função da ausência de controles chave ou recorrência de problemas.			
Alta	As linhas de defesa da Organização são insuficientes para minimizar o risco, em função da ineficácia de controles existentes, ou recorrência de problemas.			
Média	Os controles existentes não operam de forma padronizada ou são ineficientes e podem não minimizar o risco.			
Baixa	Os controles existentes minimizam o risco.			
Probabilidade				
Extremo	Alto	Médio	Baixo	
É esperado que o evento ocorra na quase totalidade das circunstâncias	Evento pode ocorrer na maioria das circunstâncias	Evento possui possibilidade razoável de ocorrer	Evento pode ocorrer em circunstâncias raras	
Entre 91% e 100%	Entre 51% e 90%	Entre 11% e 50%	Entre 1% e 10%	

Fonte: Compliance, Riscos e Controles Internos (2025)

- **IMPACTO:** Análise dos riscos quanto à possível influência nas operações da Companhia (grau de severidade).

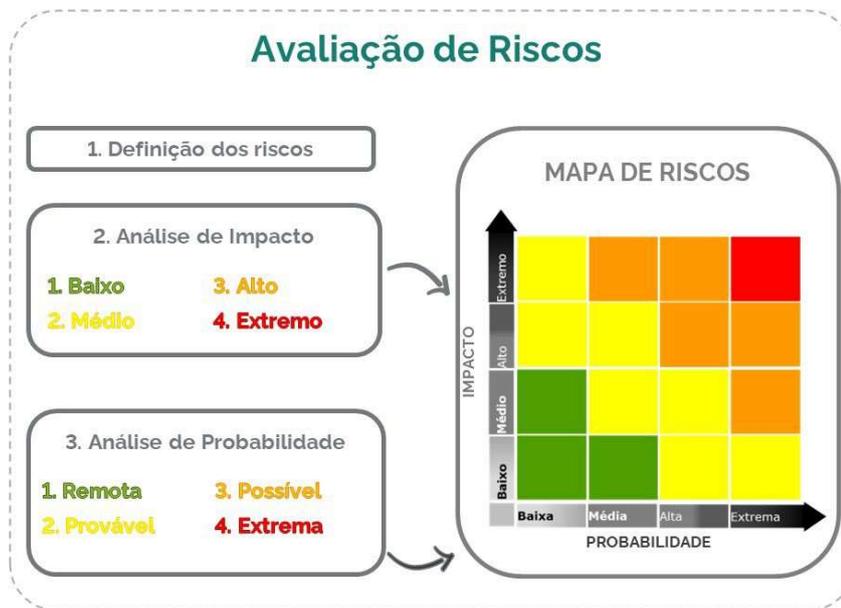
Figura 04. Métricas para definição do impacto

Impacto	Aspectos
Extremo	Impacto financeiro crítico e/ou grave crise de imagem e/ou incapacidade de operar.
Alto	Impacto financeiro muito importante e/ou Alto impacto na imagem e/ou Alto impacto na capacidade de operar.
Médio	Impacto financeiro moderado e/ou impacto moderado na imagem e/ou impacto moderado na capacidade de operar.
Baixo	Impacto financeiro baixo e/ou impacto baixo na imagem e/ou impacto baixo na capacidade de operar.

	Impacto Financeiro			
Ebtida Ajustado (2023)	Extremo	Alto	Médio	Baixo
% do Ebtida Ajustado	Acima de 5%	De 2,5% a 5%	De 1,25% a 2,5%	Até 1,25%

Fonte: Compliance, Riscos e Controles Internos (2025)

Figura 05. Modelo de mapa de calor



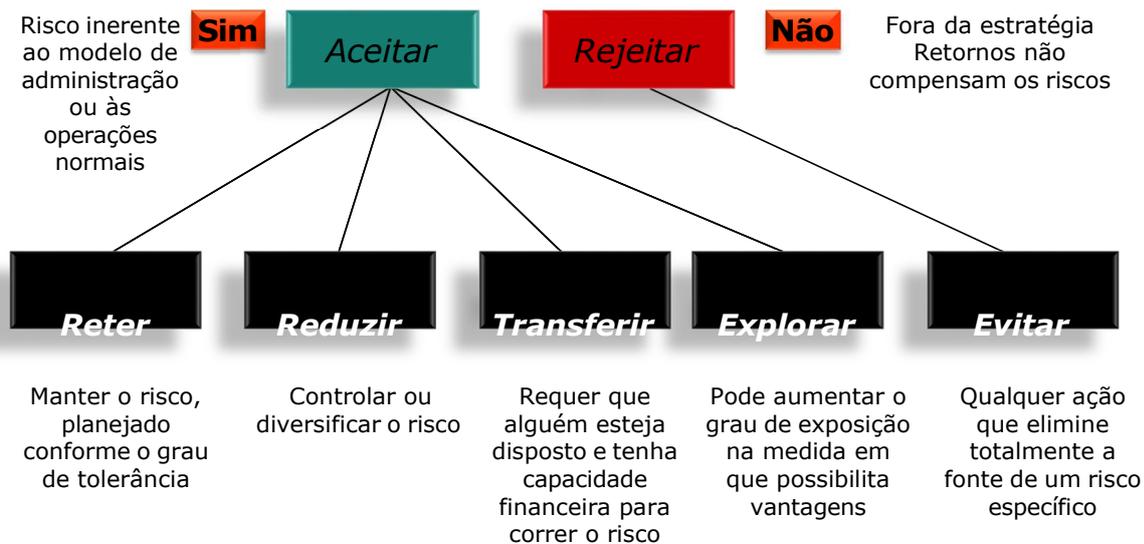
Fonte: Compliance, Riscos e Controles Internos (2025)

5.2.3. Avaliação, Priorização e Tratamento:

Definição de plano de ação e tratamento a ser dado a cada Risco, de acordo com a sua classificação, considerando as Estratégias de Resposta ao Risco.

Recomendação de soluções para mitigar os riscos com o objetivo de reduzir a sua exposição para zona mais adequada.

Figura 06. Métricas para tratamento dos riscos



Fonte: Compliance, Riscos e Controles Internos (2025)

5.2.4. Monitoramento:

Processo de verificação e supervisão da adequação dos controles estabelecidos, executado de forma contínua, a fim de avaliar mudanças de cenário, objetivos e respostas necessárias.

O monitoramento sobre o nível de exposição aos riscos se ocorre através da medição de Indicadores de Riscos (KRI-Key Risk Indicators) que sinalizam de forma preventiva o nível de exposição versus o apetite da Companhia, disparando ações de mitigação sempre que os limites de tolerância forem ultrapassados.

6. VIGÊNCIA

Esta Política está disponível para consulta oficial na plataforma *Pops e Políticas* do Maestro e no site www.ri.grupomateus.com.br. Entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos ISO 31000:2018

Diretrizes de Governança Corporativa do Estatuto Social da Companhia

Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão CVM

Código de Ética e Conduta do Grupo Mateus-

Benchmarking do mercado, principalmente com relação ao setor

Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission (COSO-ERM)

8. ANEXOS